



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 241 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 241 / 2026

Data de entrada: 7 de Abril de 2026

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____ **NORMA JURIDICA** _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

107 DE 2026 DE 2026 PROJETO DE LEI Nº 241 / 2026

DE 07 de ABRIL DE 2026.

1º SECRETÁRIO

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões

Ibiúna, 07/04/2026

[Handwritten signature]
Presidente

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DE 2026 DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.11.00 – Ficha 002 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 142.000,00

3.1.90.13.00 – Ficha 003 – Obrigações patronaisR\$ 24.500,00

3.3.90.46.00 – Ficha 010 – Auxílio alimentação R\$ 24.000,00

3.3.90.49.00 – Ficha 011 - Auxílio transporteR\$ 9.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 200.000,00

Artigo 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

03

A

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

PRESIDENTE

DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO

1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

04
A

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 241 / 2026

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequada suplementação de dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos, bem como benefícios concedidos aos servidores, tais como auxílio alimentação e auxílio transporte, garantindo a regular manutenção das atividades legislativas.

Verificou-se, no decorrer da execução orçamentária, a necessidade de reforço nas dotações relacionadas às despesas com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e benefícios, em razão da dinâmica administrativa e da adequação às demandas operacionais da Câmara Municipal, considerando inclusive que a Mesa Diretora estuda a possibilidade da criação de dois cargos para atuação no assessoramento das Comissões Parlamentares, visando equilibrar a demanda atual de serviços da Secretaria de Processo Legislativo.

Ressalta-se que a medida não implica aumento global de despesa, tratando-se exclusivamente de remanejamento de recursos dentro do mesmo programa e unidade orçamentária, mediante anulação parcial de dotação anteriormente prevista para serviços de terceiros – pessoa jurídica, em estrita observância ao disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Dessa forma, a iniciativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal, não configurando criação de despesa de caráter continuado, motivo pelo qual resta

03



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05
A

dispensada a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

A adequação ora proposta é essencial para assegurar a continuidade e regularidade das atividades legislativas, bem como para o cumprimento das obrigações da Câmara Municipal perante seus servidores, preservando a boa gestão administrativa e o equilíbrio orçamentário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
1º VICE-PRESIDENTE**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO**

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314
48996318000109 Exercício: 2026

06
~~11~~

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
01				CAMARA MUNICIPAL				
01 01				CORPO LEGISLATIVO				
010101				CORPO LEGISLATIVO				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 4003			APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 4003 2077	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
001	OR		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	96.216,22			403.783,78
					0,00			403.783,78
002	OR		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	1.290.616,66			4.409.383,34
					0,00			4.409.383,34
003	OR		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	188.577,97			1.111.422,03
					0,00			1.111.422,03
004	OR		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	0,00			8.000,00
					0,00			8.000,00
005	OR		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	450.000,00	0,00	-450.000,00	0,00
		0.01.00	110.000	GERAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
006	OR		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	82.843,84			114.156,16
					0,00			114.156,16
007	OR		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
008	OR		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	406.300,00	0,00	0,00	406.300,00
		0.01.00	110.000	GERAL	92.416,61			313.883,39
					0,00			313.883,39
009	OR		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	159.100,00	0,00	0,00	159.100,00
		0.01.00	110.000	GERAL	80.328,50			78.771,50
					0,00			78.771,50
010	OR		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	470.000,00	60.000,00	0,00	530.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	126.733,60			403.266,40
					0,00			403.266,40
011	OR		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	29.303,65			220.696,35
					0,00			220.696,35
012	OR		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
013	OR		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382.600,00	390.000,00	0,00	772.600,00
		0.01.00	110.000	GERAL	1.899,00			770.701,00
					0,00			770.701,00
		01 031 4004		OBRAS E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA				
		01 031 4004 1032	0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA				
014	OR		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
01 02				SECRETARIA DA CAMARA				
010201				SECRETARIA DA CAMARA				
	01			Legislativa				
	01 122			Administração Geral				
	01 122 4005			APOIO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
	01 122 4005 2078	0000		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
015	OR		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	437.704,97			1.562.295,03
					0,00			1.562.295,03
016	OR		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		0.01.00	110.000	GERAL	56.425,49			443.574,51
					0,00			443.574,51
017	OR		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				GERAL				10.000,00

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

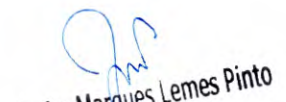
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
48996318000109 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026

Página 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
2				CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA				
01				CAMARA MUNICIPAL				
01 02				SECRETARIA DA CAMARA				
010201				SECRETARIA DA CAMARA				
01				Legislativa				
01 122				Administração Geral				
01 122 4005				APOIO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
01 122 4005 2078			0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA				
0.01.00			110.000		0,00			
					0,00			10.000,00
018	OR		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	270.000,00			270.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	270.000,00
					0,00			270.000,00
019	OR		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			30.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					0,00			30.000,00
020	OR		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			30.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					0,00			30.000,00
021	OR		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			10.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
022	OR		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00			41.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	41.000,00
					0,00			41.000,00
023	OR		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00			300.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	62.421,60	0,00	0,00	237.578,40
					0,00			237.578,40
024	OR		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	150.000,00			150.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	20.176,30	0,00	0,00	129.823,70
					0,00			129.823,70
025	OR		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00			81.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00	0,00	0,00	81.000,00
					0,00			81.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.300.000,00	450.000,00	-450.000,00	15.300.000,00
					2.565.664,41			12.734.335,59
					0,00			12.734.335,59
TOTAL GERAL					15.300.000,00	450.000,00	-450.000,00	15.300.000,00
					2.565.664,41			12.734.335,59
					0,00			12.734.335,59


Carlos Roberto M. Junior
 Presidente


Jacira Marques Lemes Pinto
 CRC ISP 228919/0-4
 Câmara Mun. da Est. Tur. de Ibiúna

J)

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de abril de 2026 os Projetos de Lei nº 241, de 07 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências." e nº 242, de 07 de abril de 2026, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de adequação do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026 a novas necessidades de despesas não previstas quando da confecção do mesmo, e conseqüentemente a abertura de créditos adicionais, suplementando dotações orçamentárias existentes e incluindo novos elementos de despesa;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 241 e 242 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Aideilton', 'Joly', and 'Carlos']



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09
A

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 241 DE 2026

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal

Relator: Vereador Rodrigo de Lima

Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 241/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que visa à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à suplementação de dotações relacionadas à manutenção das atividades legislativas, especialmente no que se refere a despesas com pessoal, encargos e benefícios.

O crédito será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária consignada para “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II – APRECIÇÃO DAS COMISSÕES

No que concerne à competência, verifica-se que a iniciativa da Mesa Diretora encontra-se adequada, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, bem como de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

↓



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Sob o aspecto jurídico-constitucional, não se vislumbra qualquer vício de iniciativa ou ilegalidade, uma vez que o projeto trata de mera suplementação orçamentária, com indicação expressa dos recursos correspondentes, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

No mérito, a proposta revela-se adequada e necessária, pois objetiva reforçar dotações destinadas ao pagamento de despesas essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas a pessoal e encargos, bem como benefícios aos servidores.

Importante destacar que a medida não implica aumento de despesa global, tratando-se de simples realocação de recursos dentro do mesmo programa e unidade orçamentária, o que demonstra responsabilidade na gestão fiscal e observância aos princípios da eficiência e do equilíbrio das contas públicas.

Ademais, conforme consignado no próprio projeto, não se trata de criação ou expansão de despesa de caráter continuado, razão pela qual resta dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, no âmbito das competências regimentais destas Comissões Permanentes, entendemos que o projeto se encontra apto a regular tramitação, não havendo óbices de natureza jurídica, técnica ou de mérito que impeçam sua apreciação pelo Plenário.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as Comissões Permanentes, reunidas de forma conjunta, opinam favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 241/2026, por estar em conformidade com os preceitos legais e atender

10
4
↓



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

ao interesse público.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE ABRIL DE
2026.



RODRIGO DE LIMA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA


VOLNEI GALVÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12
SA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 179 /2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.11.00 – ficha 002 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil.....	R\$ 142.000,00
3.1.90.13.00 – ficha 003 – Obrigações patronais	R\$ 24.500,00
3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio alimentação	R\$ 24.000,00
3.3.90.49.00 – ficha 011 – Auxílio transporte	R\$ 9.500,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077. 0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
---	----------------

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

A:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13
[Handwritten mark]

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 151/2026

Ibiúna, 08 de abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 179/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 241/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alessandra
08/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15
H

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241 de 07 de abril de 2026, de autoria da Mesa da Câmara, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 241 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 241 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 241 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 179/2026, encaminhado em 08 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 151 de 08 de abril de 2026. Ibiúna, 08 de abril de 2026.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 04/05/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 04/05/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://bbmnet.com.br/>. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do BBMNET, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e no www.ibiuna.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3248-9900.

Ibiúna/SP, 08 de abril de 2026

Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10.083, de 23 de setembro de 1.998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população lavrou o Auto de Imposição de Penalidade nº 03/2026 em 31 de março de 2026, sujeitando-lhes a penalidade de "Interdição Cautelar" contra o estabelecimento irregular de Josimar dos Santos Aragão – CPF: 232.516.378-43, localizado na Rua Barueri, 800- Bº Puris- Ibiúna-SP, por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes, considerando o disposto nos artigos da Resolução RDC nº 29/2011, Portaria SS-127/2013, Portaria CVS nº 01/2024, Lei nº 10.216/2001, RDC nº 216/2004.

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10.083, de 23 de setembro de 1.998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população lavrou o Auto de Infração nº 04/2026 em 31 de março de 2026, contra o estabelecimento irregular de Josimar dos Santos Aragão – CPF: 232.516.378-43, localizado na Rua Barueri, 800- Bº Puris- Ibiúna-SP, por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes, considerando o disposto nos artigos da Resolução RDC nº 29/2011, Portaria SS-127/2013, Portaria CVS nº 01/2024, Lei nº 10.216/2001, RDC nº 216/2004. Sujeitado as penas capituladas no artigo 112, artigo 122-item I do Código Sanitário Estadual nº 10.0083/98.

LEI

16
A

**LEI Nº 2968
DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920, de 15 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.11.00 – ficha 002 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil.....R\$ 142.000,00

3.1.90.13.00 – ficha 003 – Obrigações patronaisR\$ 24.500,00

3.3.90.46.00 – ficha 010 – Auxílio alimentaçãoR\$ 24.000,00

3.3.90.49.00 – ficha 011 – Auxílio transporteR\$ 9.500,00

Art. 2º – Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00 - Ficha 008 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídicaR\$ 200.000,00

Art.3º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 08 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna

IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

